

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 002/2025 - GPE.

Ipatinga, 6 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo Presidente da Câmara Municipal de <u>IPATINGA – MG</u>

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que "Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 3.344, de 23 de maio de 2014 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel público à Universidade Federal de Ouro Preto — UFOP."

A presente iniciativa tem por objetivo prorrogar por mais 2 (dois) anos o prazo estabelecido na respectiva Lei, referente à cláusula de reversão da doação, para implantação da unidade de ensino da Universidade Federal de Ouro Preto, que originalmente é de 10 (dez) anos.

Conforme é de conhecimento, o Município doou à Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, uma área localizada no Cidade Nobre, destinada exclusivamente à implantação e funcionamento de uma Unidade da Universidade, com cláusula de reversão estipulada em dez anos, em caso de não implantação da respectiva Unidade.

Contudo, esse prazo está próximo do encerramento, e o Campus Ipatinga, vinculado à Universidade, fora contemplado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo Decreto Federal n.º 11.632, de 11 de agosto de 2023, e lançado pelo Governo Federal em junho deste ano, com vistas à ampliação da infraestrutura das Universidades Federais.

Assim, diante do interesse público envolvido e da relevância desse projeto para atender às demandas regionais por cursos superiores inovadores, necessário se faz prorrogar o prazo estipulado por mais dois anos, viabilizando, assim, a continuidade dos trâmites necessários para a implantação do respectivo campus.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Als) Comissão (ões)

Phyla Can Finada

Filas de Paracar

06 01 29

20 para Parecer

13 01 24

GUSTAVO MORAIS NUNES

Prefeito de Ipatinga

CAMARA MUN. DE IPATING

Protocolo nº\_

Data 06/03 Horário 16:

SECRETARIA GERAL



redação:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 0.02 /2025.

"Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 3.344, de 23 de maio de 2014 — que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel público à Universidade Federal de Ouro Preto — UFOP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 3.344, de 23 de maio de 2014 — que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de bem imóvel público à Universidade Federal de Ouro Preto — UFOP.".

Art. 2º O art. 3º da Lei n.º 3.344, de 2014, passa a viger com a seguinte

"Art. 3º A doação dar-se-á com cláusula de reversão do imóvel ao Município, no caso da UFOP não implantar integralmente a Unidade de Ensino no prazo de 12 (doze) anos, contados da data da efetiva entrega do imóvel ou na hipótese de encerramento de suas atividades, por qualquer causa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 6 de janeiro de 2025.

Prefeito de Ipatinga